DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quarta-feira, 30 de julho de 2014 | Ano I | Edição nº 76 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.07.30 12:09:49 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

LEI N.º 4.334, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos denominado Banco de Alimentos".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Pereira Barreto, o Programa de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos, cujo produto deverá ser distribuído à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere à condição de aquisição de alimento.

Art. 2º - O Programa terá, como principal objetivo, arrecadar, dos produtores rurais, dos estabelecimentos industriais e comerciais e da comunidade em geral, alimentos in natura e/ou com processamento mínimo em condições próprias para consumo com segurança.

Art. 3º - Para atendimento do disposto nesta Lei, o Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, à separação, à embalagem e à distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único - A distribuição deverá beneficiar as entidades credenciadas pelo Programa, devendo, em caráter excepcional e complementar, alcançar a população necessitada, por meio da distribuição individual.

Art. 4º - A operacionalização do Programa de que trata esta Lei deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente que baixará as normas complementares para o seu funcionamento.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderá firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de abril de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: BUEBB2ZY

LEI Nº 4.335, DE 29 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Creche e Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto/SP, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Creche Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto, para execução do plano de trabalho e minuta em anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei, que tem como obrigação do Município dentre outras, o repasse de recursos financeiros na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica de despesa a saber, suplementada se necessário:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 365 0022 – Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 40%

3.3.50.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 198 - Fonte – 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vin.....R$ 100.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 57, de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017, bem como da Lei Complementar nº 54, 03/07/2013, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2014.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de abril de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: /8EAMWEQ

LEI Nº 4.336, DE 08 DE MAIO DE 2014.

"Altera dispositivos da Lei nº 3.614, de 13 de maio de 2008 e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º, da Lei nº 3.614, de 13 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – O Conselho Gestor é órgão deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito;

- 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços, Transportes e Obras Públicas;

- 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- 01 representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

- 01 representante da Secretaria Municipal dos Negócios da Fazenda;

- 01 representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia;

- 01 representante da ACITA – Associação Comercial, Industrial, Transporte e Agrícola;

- 01 representante do Rotary Clube;

- 02 representantes de organizações da sociedade civil devidamente constituída há mais de um ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições m contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de maio de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: A9FSJIPJ

LEI Nº 4.337, DE 12 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para contribuir com a Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a contribuir com a LEGIÃO MIRIM da Estância Turística de Pereira Barreto, situada na Rua Léo Liedtke nº 2.410, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976, com a importância de até R$ 15.141,50 (quinze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Parágrafo Único - O valor constante do "caput" deste Artigo será repassado à Legião Mirim, objetivando auxiliá-la a custear despesas com a realização do Projeto "Adolescente Aprendiz", com Cursos na Área de Iniciação Profissional, tais como: Auxiliar Administrativo, Práticas de Departamento Pessoal, Rotinas das áreas Contábeis e Auxiliar de Eletrônica, em parceria com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.141,50 (sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 - EXECUTIVO

02 13 – Secretaria Mun. de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico

02 13 04 – Divisão de Desenvolvimento Econômico

22 691 0038 2069 000 – Atend. a demanda Funcional Adm. Financ. Ativ. Ind. e Comercial

3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha 423 – Fonte 01 - Tesouro.....R$ 7.141,50

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

02 11 – Secretaria Mun. de Assistência Social

02 11 02 – Divisão Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0031 2058 000 – Atend. a demanda de Rede Executiva/Entidade

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha 363 – Fonte 02 - Tesouro.....R$ 7.141,50

Art. 3º - É condição indispensável que a LEGIÃO MIRIM de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2015, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de maio de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: AE1VJZUQ

LEI Nº 4.338, DE 12 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

26.782.0042.2017.0000 – Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 103 - Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 50.000,00

02 10 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0027.2047.0000 – Patrulha Agrícola

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 319 - Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 40.000,00

02 10 03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0029.2051.0000 – Man. Reflorestamento, Viveiro de Mudas, Praças e Avenidas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 329 - Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1009.0000 – Construção de Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 108- Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 50.000,00

02 10 01 GABINETE DO GOVERNO - AGRICULTURA

04.122.0026.1024.0000 –Reforma da Secretaria Municipal de Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 307- Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 40.000,00

02 10 03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0029.2051.0000 – Man. Reflorestamento, Viveiro de Mudas, Praças e Avenidas.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 328 - Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de maio de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: FIQLD42A

LEI Nº 4.339, DE 12 DE MAIO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a participação do município no aumento de capital social do Banco do Povo, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 05 02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.123.0007. 2085.000 – Participação no Capital do Banco do Povo Paulista

4.5.90.65.00 – Constituição ou aumento de Capital de Empresas

Ficha 515 – Fonte 01 – Tesouro.....R$ 10.000,00

Parágrafo Único - A liberação dos recursos de que trata esta Lei, será realizada em parcela única.

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária:

02 05 02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0002. 2009.0000 – Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores

Ficha 70 – Fonte 01 – Tesouro.....R$ 10.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a alterar os anexos da Lei Complementar nº 57, de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017, bem como da Lei Complementar nº 54, 03/07/2013, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de maio de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: SNYGULVY

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

LEI Nº 4.340, DE 12 DE MAIO 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO

02 13 02 – DIVISÃO DE TURISMO

27 695 0036 1046 – Construção de Portal na Entrada do Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 513 – Fonte 05 – Transf. Conv. Federal Vinculados .....R$ 243.750,00

02 13 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO

02 13 02 – DIVISÃO DE TURISMO

27 695 0036 1046 – Construção de Portal na Entrada do Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 514 – Fonte 01 – Tesouro.....R$ 6.250,00

TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito ocorrerá da seguinte forma: R$ 243.750,00 ocorrerá por fonte de recursos do Convênio que tem como Objeto a Construção de Portal na Entrada da Cidade e o valor de R$ 6.250,00 ocorrerá com a transferência da seguinte classificação orçamentária abaixo:

02 13 02 – DIVISÃO DE TURISMO

27 695 0036 2066 – Atendimento a Demanda Funcional Adm. Financ. Ativ. Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 405 – Fonte 01 – Tesouro .....R$ 6.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de maio de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 7R6JDH85

LEI Nº 4.341, DE 03 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a criação de cargo público e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, os cargos públicos de provimento efetivo, a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, com as quantidades, denominações e referências salariais constantes da escala de vencimentos, a saber:

Quantidade	Denominação	Referência
01	Farmacêutico 8 horas	48
01	Fisioterapeuta 8 horas	48
01	Psicólogo 8 horas	48
02	Assistente Social 8 horas	48
01	Engenheiro Eletricista 8 horas	48

Art. 2º – Os requisitos e atribuições dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de junho de 2014.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: IXWWW7XI

LEI Nº 4.342, DE 03 DE JUNHO 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 143.000,00 (Cento de quarenta e três mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 – DIVISÃO DE TURISMO

27 695 0036 1036 0000 – Revitalização da Praia Por do Sol – 2º etapa

4 4 90 51 00 – Obras e Instalações

Ficha 493 – Fonte 01 – Tesouro.....R$ 143.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta de transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 01 – GABINETE DA SECRETARIA - TURISMO

04 122 0035 1001 0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4 4 90 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 390 – Fonte 01 – Tesouro.....R$ 30.000,00

02 13 02 – DIVISÃO DE TURISMO

27 695 0036 1001 0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4 4 90 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 398 – Fonte 01 – Tesouro.....R$ 33.000,00

02 13 03 – DIVISÃO DE CULTURA

13 392 0037 1001 0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4 4 90 52 00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 409 – Fonte 01 – Tesouro.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: CR2JFVAI

LEI Nº 4.343, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público (Espaço Multieventos na Praia Municipal) e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a permitir o uso da Área Pública, destinada a eventos denominado "Espaço Multieventos", localizado na Rodovia Padre Valentim Felipe Stefanoni, na Praia Pôr-do-sol, ao SINDICATO RURAL PATRONAL DE PEREIRA BARRETO, entidade devidamente declarada de utilidade pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.842.615/0001-04, com sede na Avenida Gregório Sulian, nº 1.470 – Jardim Paraíso na cidade de Pereira Barreto.

Art. 2º - A presente permissão administrativa, que é de interesse público relevante, destinar-se-á, única e exclusivamente, para que a entidade, com o apoio da Prefeitura, possa promover a XXXVII FIAP – Feira Industrial e Agropecuária e da XLIII - Festa do Peão de Boiadeiro de Pereira Barreto, no período de 07 a 11 de agosto de 2014, quando das festividades alusivas ao 86º

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

aniversário de fundação do Município.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a repassar a entidade qualificada no artigo 1º desta Lei, a importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que especificamente se destinará a cobrir dispêndios com a realização do evento, inclusive despesas a título de contrapartida, que esta, eventualmente, venha a se comprometer.

Parágrafo Único: O repasse constante no Caput deste artigo, será coberto com verbas próprias consignadas no orçamento vigente, e terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 13 - Secretaria Mun. Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

02 13 02 - Divisão de Turismo

27 695 0036 2066 0000 – Atend. a Demanda Funcional Adm. e Financeira Ativ. Tributária

3.3.50.41 – Contribuições

Ficha 403 – Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 230.000,00

Art. 4º - A entidade deverá observar os valores e prazos constantes do Plano de Trabalho, das obrigações institucionais, do atendimento das normas de acessibilidade e de segurança em especial as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como da observância do Estatuto da criança e adolescente.

Art. 5º - Eventuais danos de ordem moral ou material a direitos ou ao patrimônio de terceiros, decorrentes de atos ilícitos por ocasião da realização da XXXVII FIAP – Feira Industrial e Agropecuária e da XLIII - Festa do Peão de Pereira Barreto correrão por conta do Sindicato Rural Patronal.

Art. 6º - É condição indispensável que a Diretoria do Sindicato Rural Patronal de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2015, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 03 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: TYE6K8PF

DECRETO Nº 3.964, DE 25 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de ANTONIO GABRIEL MARÃO e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de ANTONIO GABRIEL MARÃO, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Ceará s/n, Quadra 02, Lote 07, Loteamento denominado Vila Marão, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 763201, referente aos anos de 1990 e 1992;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1990 e 1992, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Ceará s/n, Loteamento denominado Vila Marão, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 763201.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: HRFFP2J0

DECRETO N° 3.965, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal n° 4.302, de 09/12/2013, Artigo 4°, Inciso V, § 3° e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1° - Fica suplementada por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

02.10. 03 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

18. 541. 0029. 1001. 0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 325 - Fonte 01- Tesouro

– Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02. 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

02.10. 03 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

18. 541. 0029. 1001. 0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4. 4. 90. 52. 00.0000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 523 - Fonte 05- Transf. e Convênios Estadual – Vinc..... R$ 250.000,00

Código de Aplicação – 100.015

Art. 2° - O valor do presente crédito correrá por fonte de recurso específico, recebido do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, destinado à aquisição de Caminhão Pipa e Equipamentos vinculados ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-los em audiências públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: JLL9BCYA

DECRETO Nº 3.966, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013, Artigo 4º, Inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional na importância de R$ 32.006,82 (trinta e dois mil, seis reais e oitenta e dois centavos), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 05 02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04. 123. 0007. 2010. 0000 – Manutenção de Encargos Gerais do Município

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Ficha 516 – Fonte 05 – Transf. e Convênios Estaduais –Vinc.....R$ 32.006,82

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de Recurso Específico, recebido referente ao contrato de repasse nº 0297350 – 03/2009- valor de R$ 7.299,54 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conta nº 0599-1-006-00000089-0- Ministério de Esportes e o valor de R$ 24.707,28 (vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

conta nº 0599-1-006-00647105-3, contrato de Repasse 0365931-74/2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: JGHHIYRZ

DECRETO Nº 3.967 DE 27 DE JUNHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0020.2026.0000 – Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Ficha 171- Fonte 01 –Tesouro.....R$ 3.300,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0020.2026.0000 – Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Ficha 170- Fonte 01 –Tesouro.....R$ 1.000,00

12.366.0020.2026.0000 – Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 176- Fonte 01 –Tesouro.....R$ 2.300,00

Total.....R$ 3.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: WHXQQZBD

DECRETO Nº 3.968 DE 27 DE JUNHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0020.2026.0000 – Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 171- Fonte 01 – Tesouro.....R$ 500,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 – Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 169 - Fonte 01 – Tesouro.....R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de junho

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: ABQ5YPWP

Licitações e Contratos

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 5597/2.013.
CARTA CONVITE Nº 070/2013
PROCESSO Nº 4379/2013

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: SHIGUEKUNI MORITA – LAVANDERIA -ME

Objeto: Constitui objeto deste certame, seleção para obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, pelo critério de julgamento de menor preço global, para a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço de lavanderia para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, por um período de 12 (doze) meses e uma estimativa Mensal de camisetas de 7200 (sete mil e duzentas) peças, calções estimativa Mensal de 7200 (sete mil e duzentas) peças, meião (par) de 4800 (quatro mil e oitocentas) peças, blusa agasalho 660 (seiscentos e sessenta) peças, calça agasalho 660 (seiscentos e sessenta) peças.

Data: 06/05/2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: 34GNPH1C

PROCESSO Nº: 044/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2014

OBJETO : Contratação de agência de propaganda para execução de serviços publicitários como os definidos nas Normas-Padrão do II Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporada pelo Decreto Federal nº. 57.690, 1º de fevereiro de 1996, com as alterações do Decreto nº. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, anunciantes e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do código brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.

A Comissão Permanente de licitações Torna público a pontuação aferida a empresa PREVIEW MARKETING E PUBLICIDADE S/S LTDA sendo no envelope “A” – Plano de Comunicação – Apócrifo, totalizando 71 (setenta e um) pontos, quando o exigido no Edital seria de no mínimo de 70 (setenta) pontos e o máximo de 75 (setenta e cinco) pontos, no envelope “C” – Informações Complementares, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, quando o exigido no Edital seria de no máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e bem ainda a abertura do envelope “C” – Informações, e, ao confrontar com o único envelope Apócrifo, identificou-se tratar de autoria da empresa PREVIEW MARKETING E PUBLICIDADE S/S LTDA. Portanto, a CPL de posse destas informações, e, constatando que a empresa PREVIEW MARKETING E PUBLICIDADE S/S LTDA, até o presente momento, cumpre todas as exigências Editalícias, decide, portanto habilita-la a prosseguir com o certame.

Pereira Barreto, 28 de Julho de 2014.

Luís Carlos Narutis Aguilar

Presidente da CPL

Código Localizador: A6O6QZ0L

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS - 001/2014

GABARITO

LINGUA PORTUGUESA

º	A	B	C	D
01		■		
02		■		
03				■
04				■
05	■			
06		■		
07			■	
08				■
09	■			
10		■		
11			■	
12				■
13	■			
14		■		
15		■		

MATEMÁTICA

Nº	A	B	C	D
16		■		
17			■	
18		■		
19				■
20	■			
21	■			
22				■
23			■	
24		■		
25	■			

CONH. GERAIS/ATUAL.

Nº	A	B	C	D
26				■
27			■	
28	■			
29		■		
30		■		
31	■			
32				■
33	■			
34				■
35		■		
36			■	
37	■			
38			■	
39				■
40		■		

Pereira Barreto, 28 de Julho de 2.014.

Maria José Carneiro
Presidenta da Comissão

Código Localizador: VXNZEOGD